



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 410, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

**ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 02 DE ABRIL DE 2008, A QUAL DISPÕE SOBRE OS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, INSTITUI NOVOS PADRÕES DE VENCIMENTO, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Agente em Atividades Administrativas, previsto no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Poder Executivo da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008.

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo caput deste artigo, no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Poder Executivo da Lei Complementar nº 130, de 2008, na linha referente à quantidade de vagas do cargo de Agente em Atividades Administrativas, onde consta "70" (setenta), passa a constar "120" (cento e vinte).

**Art. 2º** Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de Fiscal de Relação de Consumo, previsto no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Poder Executivo da Lei Complementar nº 130, de 2008.

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo caput deste artigo, no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Poder Executivo da Lei Complementar nº 130, de 2008, na linha referente à quantidade de vagas do cargo de Fiscal de Relação de Consumo, onde consta "3" (três), passa a constar "8" (oito).

**Art. 3º** As despesas de execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 24 de outubro de 2022.

**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município